



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2015
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 30/11/2015.

HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/DF).

SESSÃO PÚBLICA: Será realizada através do site de compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 200040

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria PR/MS nº 216, de 14.09.2015, do Senhor Procurador-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.21.000.001953/2015-02, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nº 3.555/00, 5.450/05 e 7.983/13, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14)

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviço de remoção de gradil sem aproveitamento e elevação de muro frontal com instalação de portão de acesso e videoproteiro na sede da Procuradoria da República no Município de Ponta Porã, localizada na Rua Antônio João, 1.371, no Município de Ponta Porã – MS, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) Especificação do objeto – Termo de Referência (Anexo I);
- b) Plantas – Levantamento de necessidades, arquitetura e instalações p/controle de acesso; e fundações e estrutura, locação, vistas e detalhes (Anexo II);
- c) Planilhas de Proposta – Sintética, analítica, leis sociais e BDI e cronograma físico-financeiro, com valores máximos (Anexo III);
- d) Modelo de declaração de regularidade com a Resolução nº 01/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 37/2009 (Anexo IV);
- e) Modelo de declaração de vistoria (Anexo V);

f) Modelo de declaração de conhecimento (Anexo VI);

g) Minuta de Contrato (Anexo VII).

II – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV do Art. 13 do Decreto nº 5.450/05.

III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.3. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.4. Instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto desta licitação.

3.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, bem como as que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a União, com o Ministério Público da União, ou com esta PR/MS, de acordo com consulta aos seguintes cadastros:

3.2.5.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

3.2.5.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>)

3.2.5.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

3.2.5.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferíveis), obtidas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (provedor do sistema eletrônico).

4.2. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme o

disposto no inciso I do Art. 13 do Decreto nº 5.450/05.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do beneficiário o sigilo da senha, e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PRMS ou ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A PRMS não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao “comprasnet”, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (provedor do sistema eletrônico).

V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Conforme Art. 18 do Decreto nº 5.450/05, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br

5.2 Conforme Art. 19 do Decreto nº 5450/05, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br

5.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

VI – DA PROPOSTA

6.1. A proponente deverá observar a data e o horário limite estabelecidos para a inserção da proposta no sistema eletrônico “comprasnet”, bem como para o início da disputa de lances.

6.2. A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **não podendo haver identificação da licitante nas informações, sob pena de desclassificação.**

6.3. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Elaboração independente de proposta;
- e) Atendimento aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.3.1. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas pelo Pregoeiro a partir da fase de aceitação.

6.4. A simples participação neste certame implica em:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o **limite máximo aceitável** para a contratação do serviço, será de **R\$ 40.928,55** (quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

c) que o percentual máximo de BDI não poderá ultrapassar 25,06% (vinte e cinco vírgula zero seis por cento);

d) inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, incluindo despesas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, fiscais e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, pertinentes à formação do preço dos serviços e que, se vencedora, a licitante presta-los-á pelo valor resultante de sua proposta;

e) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

e) que as **Planilhas Orçamentárias** constantes do Anexo III deverão ser encaminhadas utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema eletrônico, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contado da convocação, observado o lance final ofertado, devendo a planilha a ser anexada conter a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone/fax/e-mail;

g) na apresentação da proposta ajustada os valores dos itens não poderão ultrapassar os valores máximos fixados nas Planilhas do Anexo III deste Edital;

h) que a licitante vencedora concorda expressamente com a adequação do projeto integrante deste edital e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei no 8.666/93.

6.5. Até abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

6.6. Após a fase de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, **utilizando** as planilhas constantes do Anexo III – Planilhas Orçamentárias, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contado da convocação.

6.6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

a) Planilha I – Sintética;

b) Planilha II – Analítica;

c) Planilha III – BDI;

d) Planilha IV – Cronograma.

6.7. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da **licitante**.

6.8. Em caso de divergência entre o custo constante da composição unitária e o constante da planilha de orçamento sintético, prevalecerá o primeiro, obedecido o critério de aceitabilidade de preços unitários descrito neste edital.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor valor global, desde que atendidas as

especificações constantes deste Pregão e seus Anexos;

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Ocorrendo desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Nos casos de ocorrência de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, reiniciando somente após a comunicação, via sistema, da nova data e horário às licitantes.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará os autores dos lances durante a sessão, inclusive para o Pregoeiro.

7.9. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do canal de comunicação (chat), contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, devendo a licitante manifestar-se no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, **sob pena de desclassificação**.

7.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

7.15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do item 10.1 deste edital.

7.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Após a aceitação do objeto, o pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante após o recebimento da documentação.

8.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**.

8.3. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.3.1. Habilitação Jurídica – Nível II no SICAF;

8.3.2. Habilitação Fiscal Federal – Nível III no SICAF;

8.3.3. Declaração de que não possui sócios, gerentes ou diretores que tenham parentes no âmbito do Ministério Público Federal (conforme modelo constante do Anexo IV);

8.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias da emissão.

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, consultada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.3.6. Registro da Empresa e de seu responsável técnico, de nível superior, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade;

8.3.6.1. Para fins de assinatura do contrato, caso a Empresa e seu responsável técnico sejam de outro Estado da Federação, deverão apresentar registro principal no CREA ou CAU do Estado correspondente e registro secundário no CREA ou CAU do Estado onde serão prestados os serviços, dentro do prazo de validade.

8.3.7. Certidão de Acervo Técnico – CAT, obtida junto ao CREA/MS ou CAU/MS, comprovando que o responsável técnico da empresa detém anotação de responsabilidade técnica/registro de responsabilidade técnica por desempenho de atividade compatível com o objeto da presente licitação;

8.3.8. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

8.3.9. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a licitante vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, devendo, caso não realize a vistoria, apresentar declaração de conhecimento de acordo com o Anexo VI;

8.3.10. Caso realize a vistoria, deverá apresentar declaração de vistoria de acordo com o Anexo V.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 28 do Decreto nº 5.450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o parágrafo 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

8.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, observado que a impossibilidade de acesso ao respectivo *site*, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

IX – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS

9.1. Em caso de haver necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte de empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

9.1.1. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.2. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado, no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

9.1.3. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema, e será de, no máximo, 01 (uma) hora, contado a partir da convocação.

9.1.3.1. O não envio de documento/anexo dentro do prazo previsto neste item importará na desclassificação/inabilitação da licitante.

9.1.4. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada no subitem 9.1.1, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

9.2. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto da PR/MS, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

9.3. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.3.1. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue no Edifício-Sede da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, sito na Avenida Afonso Pena, 4.444, Vila Cidade, Campo Grande/MS, CEP: 79020-907, em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará a decadência do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, Titular da Unidade, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Titular da Unidade, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Autoridade Competente para homologação.

XI – DA DOTAÇÃO

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da União, aprovado pela Lei do Orçamento Geral, à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 – Despesas Correntes; 3.3.00.00 – Outras Despesas; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. A licitante vencedora estará obrigada a:

- a) executar todos os serviços solicitados em estrita conformidade com as especificações exigidas nos Anexo I e II, e na Minuta do Contrato (Anexo VII) deste Edital;
- b) assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação;
- c) providenciar reconhecimento de firma do responsável pela assinatura do Contrato, sem qualquer custo para esta PRMS, quando houver impossibilidade de assinatura perante servidor deste Órgão;
- d) manter-se, durante a vigência do contrato, compatível com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, na forma do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a legislação aplicável.
 - e.1) incluem-se no percentual de 25% (vinte e cinco por centos) as alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no inciso II do Art. 13 do Decreto nº 7.983/13.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora, por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, após cada medição referente ao objeto licitado, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do ateste pelo setor competente e pelo profissional de Engenharia ou Arquitetura contratado pela PR/MS na Nota Fiscal apresentada, com a discriminação dos serviços executados, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ 26.989.715/0017-70.

13.2. Condiciona-se o pagamento à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços, dos recibos de recolhimento do INSS, do FGTS e do pagamento das remunerações dos trabalhadores vinculados ao contrato, para a localidade onde estiverem sendo executadas os serviços.

13.3. O pagamento da última medição somente será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da quitação dos créditos trabalhistas dos empregados contratados por prazo determinado para a execução do serviço objeto da presente contratação e respectivos comprovantes Fiscal e previdenciário, bem como a apresentação do pagamento da remuneração e do recolhimento previdenciário e Fiscal em relação ao trabalhador vinculado ao futuro contrato cuja contratação vigore por prazo indeterminado.

13.4. Antes de ser efetuado o pagamento, será verificada a regularidade fiscal exigida no subitem 8.3.2., e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT exigida no subitem 8.3.5. deste Edital, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

13.5. De acordo com a Lei Federal nº 9.430/96 e nº 10.833/03, e Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a licitante vencedora apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

13.5.1. Serão retidos ainda:

- a) os valores relativos ao ISS previstos na legislação municipal onde os serviços estão sendo prestados (Ponta Porã/MS).

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

13.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

13.8. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

13.9. Dos pagamentos a serem efetuados à licitante vencedora, serão descontados os valores referentes, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.10. À Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas no Anexo I e na Minuta do Contrato (Anexo VII) deste Edital.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

14.2. Para os fins da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Cópias do Edital poderão ser obtidas nos sites www.comprasnet.gov.br e www.prms.mpf.gov.br

15.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, na sede desta Procuradoria da República ou por meio do telefone (67) 3312-7200 e fax (67) 3312-7277, das 12:00h às 18:00h, ou, ainda, pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br

15.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede desta PR/MS, onde constam todos os seus documentos e todas as planilhas de preços preenchidas, expressando a composição de todos os custos unitários, que auxiliam na estimativa de preços para a pretensa contratação.

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2015.

Heverson Gomes Pereira
Pregoeiro PR/MS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviço de remoção de gradil sem aproveitamento e elevação de muro frontal com instalação de portão de acesso e videoporteiro na sede da Procuradoria da República no Município de Ponta Porã, localizada na Rua Antônio João, 1.371, no Município de Ponta Porã – MS. O muro frontal possuirá as dimensões aproximadas de C=17,70m x H=3,60m a 3,15m de altura externa, e deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas constantes do projeto Anexos I e II deste Termo.

II – JUSTIFICATIVA

A realização do serviço visa atender recomendação para a substituição do gradil por muro de alvenaria conforme Relatório nº 9/2012/SOS ATS – SSI/PGR, OFÍCIO/MPF/PPA/MS/MN/Nº 443/2013 e Memorando 12/2013/ASSESP/PR/MS, cuja diretriz é a complementação da Segurança Institucional da PRM de Ponta Porã com o objetivo primordial de proporcionar melhores condições de segurança e conservação do referido imóvel.

III – ESPECIFICAÇÕES

3.1. O serviço de remoção de gradil sem aproveitamento e elevação de muro frontal com instalação de portão de acesso e videoporteiro na sede da Procuradoria da República no Município de Ponta Porã, localizada na Rua Antônio João, 1.371, Centro, deverá ser realizada em conformidade com o projeto cujos desenhos são apresentados nos Anexos I e II, bem como especificações técnicas (Anexo III), em linhas gerais o projeto prevê:

3.1.1 Remoção do gradil, sem aproveitamento, remoção e reinstalação de cerca elétrica e a construção de muro em estrutura de concreto armado e em alvenaria de tijolo cerâmico 1 vez, chapisco, reboco, impermeabilizante (vedapren), acabamento em grafiato branco.

3.1.2 Remoção do portão de correr e trilho, sem aproveitamento, instalação de portão para pedestre, em chapa de aço lisa, com tratamento antiferrugem e pintura esmalte, na cor branca, acabamento acetinado e previsão de infraestrutura para instalação de videoporteiro, tubulação seca (2 x ¾).

3.1.3 Remoção de placa de identificação existente e instalação de uma nova placa metálica em ACM com logotipo do MPF no muro a ser elevado.

3.1.4 Instalação de videoporteiro colorido com monofone, bivolt automático 127V/220V, para controle de acesso.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de qualificação técnica a empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro da Empresa e de seu responsável técnico, de nível superior, no CREA/MS – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, bem como, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

b) Certidão de Acervo Técnico – CAT, obtida junto ao CREA/MS ou CAU/MS, comprovando que o responsável técnico da empresa detém anotação de responsabilidade técnica/registro de responsabilidade técnica por desempenho de atividade compatível com o objeto do presente Termo;

c) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a empresa a ser contratada não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação, devendo, caso não realize a vistoria, apresentar declaração de conhecimento.

V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Início de Execução dos Serviços, devendo ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Execução dos Serviços.

5.2. As prorrogações dos prazos, de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços, poderão ser deferidas pela autoridade competente do CONTRATANTE, mantidas as demais condições da contratação, desde que ocorra algum dos motivos abaixo elencados, devidamente justificadas pela CONTRATADA em requerimento escrito contemporâneo às ocorrências:

a) alteração do projeto;

b) ocorrências supervenientes de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranhos à vontade das partes e que alterem fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) ordem escrita do gestor do contrato para paralisação ou para restrição à execução ou ao ritmo dos trabalhos, no interesse da CONTRATANTE;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas.

5.3. O atraso na execução dos percentuais do cronograma físico-financeiro previstos neste Edital, devidamente verificados pelo gestor do contrato, sujeita a CONTRATADA às penalidades contratuais.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA estará obrigada a:

1) executar todos os serviços solicitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, e de acordo com os projetos e plantas;

2) fornecer todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos receberem prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidades especificados;

3) executar os serviços objeto do presente Termo de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e a manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

4) encaminhar à CONTRATANTE lista, acompanhada dos documentos comprobatórios das contratações, com os nomes de todos os empregados que participarão da execução dos serviços, indicando suas funções, local onde prestarão os serviços e a forma de contratação de cada um deles, se por tempo determinado ou indeterminado, bem como a ocorrência de mudança de empregado indicado na lista ou a inclusão de outro(s), devendo apresentar ainda, nesse caso, os documentos referentes às respectivas rescisões;

5) acompanhar os serviços por meio do seu responsável técnico devidamente credenciado, devendo este visitar as instalações no mínimo 03 (três) vezes por semana;

- 6) credenciar junto à PRMS, um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato;
- 7) manter, em tempo integral, mestre de obras habilitado a prestar quaisquer esclarecimentos, devendo ser pessoa idônea e de experiência técnica comprovada;
- 8) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Ministério Público Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9) realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando andaimes, proteção de tela e demais meios e/ou equipamentos necessários, ficando sob sua total responsabilidade a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do futuro contrato, não sendo permitida a presença de operários com bermudas, com chinelos e sem camisa;
- 10) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou inconvenientes à disciplina da repartição ou ao interesse da PRMS;
- 11) responsabilizar-se por todas as despesas referentes à proteção, sinalização, fechamento com tapumes, transporte, bem como retirada de entulho proveniente da execução dos serviços, devendo arcar com os custos de transporte, locação, frete ou qualquer outro gasto necessário a remoção;
- 12) providenciar junto ao CREA/MS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), ou ao CAU/MS os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes e aos projetos complementares, nos termos da Lei nº 6.496/77, bem como efetuar o pagamento de todos os impostos, das taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato. No valor constante da contratação estão inclusos todos os custos para o pagamento de impostos e taxas devidas pelos serviços, tais como ISS, INSS, registros de taxas junto ao Município licenças/alvará, entre outros custos inerentes. Caberá à CONTRATADA providenciar todos os serviços burocráticos para consecução dos serviços, início e fim da mesma, não podendo efetuar qualquer tipo de cobrança para tanto. Havendo algum tipo de multa por irregularidade dos serviços em quaisquer dos órgãos fiscalizadores, esta responsabilidade é direta da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas efetuar a assinatura e apresentar a documentação necessária para os registros nos órgãos pertinentes.
- 13) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 14) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados as suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- 15) responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 16) Manter-se, durante a vigência do futuro contrato, compatível com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, na forma do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
- 17) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, em conformidade com a legislação aplicável;

18) São expressamente vedados à CONTRATADA:

18.1) transferir a outrem, no todo ou em parte, o futuro Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

18.2) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

18.3) utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do futuro contrato;

18.4) oferecer o futuro contrato em garantia de operações de crédito bancário;

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

2) prestar os esclarecimentos para a execução dos serviços, os quais devem ser feitos com antecedência necessária;

3) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

4) efetuar com pontualidade, após o cumprimento das formalidades legais e do ateste das respectivas notas fiscais, os pagamentos à CONTRATADA;

5) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

6) instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança, bem assim de prevenção de incêndio implantadas pela CONTRATANTE;

7) proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar os trabalhos dentro das normas legais e contratuais;

8) orientar a empresa para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de serem evitados interrupções/atrasos nos procedimentos dos mesmos;

9) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

10) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais quando for o caso.

VIII – DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data de comunicação escrita da CONTRATADA do encerramento dos serviços, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação deste Termo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação;

- c) o recebimento será efetuado por comissão designada através de portaria do Senhor Procurador-Chefe desta Procuradoria da República;
- d) o prazo para recebimento definitivo dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório;
- e) finda a etapa de recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, será emitido o termo de recebimento definitivo.

8.2. Durante o período de recebimento provisório a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do futuro Contrato.

IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado a favor da CONTRATADA, por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, após cada medição referente ao objeto licitado, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do ateste pelo setor competente e pelo profissional de Engenharia ou Arquitetura contratado pela PR/MS na Nota Fiscal apresentada, com a discriminação dos serviços executados, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ 26.989.715/0017-70.

9.2. Condiciona-se o pagamento à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços, dos recibos de recolhimento do INSS, do FGTS e do pagamento das remunerações dos trabalhadores vinculados ao contrato, para a localidade onde estiverem sendo executadas os serviços.

9.3. O pagamento da última medição somente será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da quitação dos créditos trabalhistas dos empregados contratados por prazo determinado para a execução dos serviços objeto da presente contratação e respectivos comprovantes Fiscal e previdenciário, bem como a apresentação do pagamento da remuneração e do recolhimento previdenciário e Fiscal em relação ao trabalhador vinculado ao futuro contrato cuja contratação vigore por prazo indeterminado.

X – DA GARANTIA

10.1 O prazo de garantia pelos serviços executados será de 05 (cinco) anos contra vícios de qualquer natureza, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará serviços efetuando reparação, manutenção e troca de qualquer material, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.3. O disposto no subitem anterior deverá ser atendido em até 10 (dez) dias corridos após o chamado e deverá estar concluído em, no máximo 30 (trinta) dias corridos.

XI – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado nos prazos para início de execução e entrega do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação. Após 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do objeto;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, em caso de inexecução total do contrato;

d) A inexecução total do contrato é constituída pelos motivos abaixo, sempre que a Administração comprovar a impossibilidade de manter os serviços:

d.1) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d.2) desatendimento das determinações regulares do gestor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d.3) falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida, inclusive em relação à entrega de documentação.

11.2. As penalidades aqui listadas também serão aplicadas no caso de descumprimento das obrigações referentes aos serviços de assistência técnica decorrentes da garantia dos serviços executados.

XII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Servidor Responsável: Raquel Braga dos Santos Reis

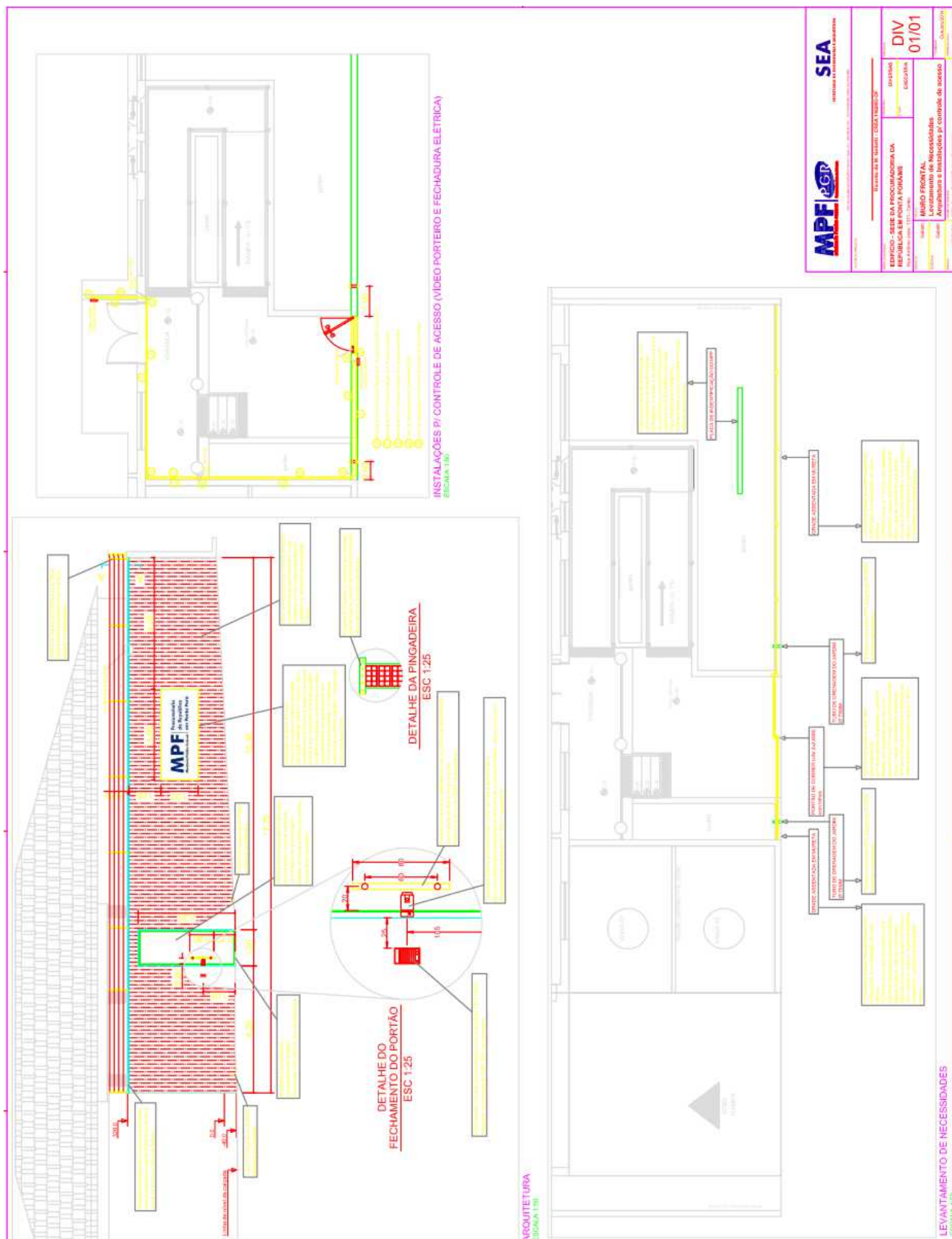
E-mail: raquelreis@mpf.mp.br

Fone: (67) 3312-7200 ou 3312-7272

Raquel Braga dos Santos Reis
Engenheira Civil
CREA MS 10398/D
ASSESSORA ESPECIAL/MPF/PR/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015

PLANTA – LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, ARQUITETURA E INSTALAÇÕES PARA CONTROLE DE ACESSO



[illegible]

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015

PLANILHAS DE PROPOSTA

As planilhas constantes deste Anexo estarão disponíveis para download no link:
<http://www.prms.mpf.mp.br/servicos/transparencia/licitacoes/>

PLANILHA I – SINTÉTICA

Leis Sociais Desoneradas – referência SINAPI: LS = 93,53%
 Benefícios e Despesas Indiretas: BDI 25,06%

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Material		Mão de obra		Unit.[R\$]	TOTAL [R\$]
				Unit.[R\$]	Total [R\$]	Unit.[R\$]	Total [R\$]		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01	REMOÇÃO DE CERCA ELÉTRICA, COM REAPROVEITAMENTO	M	18,00	-	-	3,48	62,64	3,48	62,64
01.02	REMOÇÃO DE GRADIL, PORTÃO E MURETA DE ALVENARIA, SEM APROVEITAMENTO	M2	54,00	-	-	6,79	366,66	6,79	366,66
01.03	REMOÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM RETIRADA DE LETRAS E BRASÃO, SEM APROVEITAMENTO	M2	3,50	-	-	16,99	59,46	16,99	59,46
01.04	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS	M3	15,00	22,51	337,65	12,23	183,45	34,74	521,10
01.05	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	18,00	4,28	76,98	10,18	183,23	14,46	260,21
	SUBTOTAL (Etapa):				414,63		855,44		1.270,07
2	EQUIPAMENTOS								
02.01	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	M2	54,00	4,81	259,99	4,35	235,01	9,17	495,00
	SUBTOTAL (Etapa):				259,99		235,01		495,00
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA								
03.01	FUNDAÇÃO E PILARES								
03.01.01	ESTACA ESCAVADA (BROCA) Ø 200 MM - PERFURAÇÃO	M	7,00	-	-	20,73	145,11	20,73	145,11
03.01.02	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO EM CHAPA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, E=12 MM, 03 UTILIZAÇÕES (FABRICAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM ESCORAMENTO)	M2	24,00	20,29	486,96	20,58	493,92	40,87	980,88
03.01.03	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 À 16,0MM - FORNECIMENTO / CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	86,00	5,77	496,22	3,41	293,26	9,18	789,48
03.01.04	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	23,00	5,60	128,80	3,38	77,74	8,98	206,54
03.01.05	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,50	438,94	658,41	58,11	87,16	497,05	745,57
03.02	VIGAS (BALDRAME E CINTAMENTO)								
03.02.01	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO	M3	0,70	195,41	136,78	220,95	154,66	416,36	291,44
03.02.02	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO EM CHAPA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, E=12 MM, 03 UTILIZAÇÕES (FABRICAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM ESCORAMENTO METÁLICO)	M2	37,00	55,71	2.061,27	20,58	761,46	76,29	2.822,73
03.02.03	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 À 16,0MM - FORNECIMENTO / CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	127,00	5,77	732,79	3,41	433,07	9,18	1.165,86
03.02.04	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	37,00	5,60	207,20	3,38	125,06	8,98	332,26
03.02.05	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	3,00	438,94	1.316,82	58,11	174,33	497,05	1.491,15
03.02.06	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	3,60	-	-	30,58	110,08	30,58	110,08
03.02.07	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECÂNICO	M3	1,70	0,72	1,22	6,87	11,67	7,59	12,89
	SUBTOTAL (Etapa):				6.226,47		2.867,52		9.093,99
4	ARQUITETURA								
04.01	PISOS								
04.01.01	SOLEIRA DE GRANITO LEVIGADO ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA (LARGURA: 20 CM / COR: CINZA ANDORINHA)	M	1,20	152,16	182,59	5,85	7,02	158,01	189,61
04.02	VEDAÇÕES								
04.02.01	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	52,00	42,62	2.216,24	43,99	2.287,48	86,61	4.503,72
04.03	REVESTIMENTOS								
04.03.01	EMBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA), INCLUSIVE REQUADROS, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECÂNICO	M2	116,00	7,81	905,96	22,82	2.647,12	30,63	3.553,08
04.03.02	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	M2	116,00	1,83	212,28	3,83	444,28	5,66	656,56
04.03.03	PINGADEIRA - CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M	18,00	36,11	649,98	16,99	305,82	53,10	955,80
04.04	PORTAS, EQUIPAMENTO E COMPONENTES PARA ACESSO								
04.04.01	PORTA DE ABRIR, 1 FOLHA, EM CHAPA METÁLICA LISA, COLOCAÇÃO, ACABAMENTO E FERRAGENS (DIMENSÕES: 120 x 320 cm)	UN	1,00	4.872,75	4.872,75	66,28	66,28	4.939,03	4.939,03
04.04.02	PUXADOR EM AÇO INOX QUADRADO 3X3CM, POR 80CM DE COMPRIMENTO - INTERNO E EXTERNO	UN	1,00	353,95	353,95	7,47	7,47	361,42	361,42
04.04.03	FECHADURA ELÉTRICA DUPLA REFORÇADA - INOX	UN	1,00	268,41	268,41	46,97	46,97	315,38	315,38
04.04.04	VÍDEO PORTEIRO COLORIDO COM MONOFONE, BIVOLT AUTOMÁTICO 127V / 220V	UN	1,00	1.051,34	1.051,34	34,97	34,97	1.086,31	1.086,31
04.05	PINTURA								
04.05.01	PINTURA ESMALTE ACETINADO, COR BRANCA, DUAS DEMAS, PARA FERRO	M2	9,50	15,46	146,87	17,42	165,49	32,88	312,36
04.05.02	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES EXTERNOS (ACABAMENTO: FOSCO / COR: BRANCO NEVE / TRÊS DEMAS)	M2	3,50	6,49	22,71	17,53	61,35	24,02	84,06
04.05.03	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA PAREDE, DUAS DEMAS	M2	3,50	7,91	27,68	13,38	46,83	21,29	74,51
04.05.04	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	M2	116,00	1,55	179,80	1,21	140,36	2,76	320,16
04.05.05	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, COR BRANCA	M2	116,00	13,18	1.528,88	3,95	458,20	17,13	1.987,08
04.06	IDENTIFICAÇÃO								
04.06.01	INSTALAÇÃO DE PLACA COM LOGOMARCA DO MPF	UN	1,00	4.355,09	4.355,09	139,36	139,36	4.494,45	4.494,45
04.07	PAISAGISMO								
04.07.01	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS DE 40 X 40 CM	M2	18,00	8,61	154,98	2,45	44,10	11,06	199,08
	SUBTOTAL (Etapa):				17.129,51		6.903,10		24.032,61

5	INSTALAÇÕES								
05.01	DRENAGEM								
05.01.01	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3,00	13,29	39,87	36,56	109,68	49,85	149,55
05.02	INFRAESTRUTURA PARA CONTROLE DE ACESSO								
05.02.01	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO 15 X 15 CM, COM TAMPA	UN	3,00	44,14	132,42	17,48	52,44	61,62	184,86
05.02.02	CAIXA DE PASSAGEM 4X4" EM FERRO GALVANIZADO	UN	3,00	6,94	20,82	5,24	15,72	12,18	36,54
05.02.03	ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL 3/4" (19MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	3,00	150,00	17,48	874,00	20,48	1.024,00
05.02.04	SUPORTE PARA ELETRODUTOS (TIPO "D") - Ø 3/4 " A 1 1/2 "	UN	20,00	9,14	182,80	11,89	237,80	21,03	420,60
05.02.05	CABO TIPO RG-6 PARA SINAL DO VIDEO PORTEIRO	M	25,00	2,71	67,75	5,24	131,00	7,95	198,75
05.02.06	CABO PP TRANÇADO FLEXÍVEL (SEÇÃO: 1,00 MM² / CORES: PRETO/BRANCO)	M	50,00	3,23	161,50	6,29	314,50	9,52	476,00
05.02.07	REINSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA COM APROVEITAMENTO	M	18,00	0,63	11,34	6,29	113,22	6,92	124,56
			SUBTOTAL (Etapa):		766,50		1.848,36		2.614,86
6	LIMPEZA								
06.01	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	MES	2,00	1.453,01	2.906,02	-	-	1.453,01	2.906,02
			SUBTOTAL (Etapa):		2.906,02		-		2.906,02
7	ADMINISTRAÇÃO								
07.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	5,16	516,00	-	-	5,16	516,00
			SUBTOTAL (Etapa):		516,00		-		516,00
TOTAL GERAL:					27.703,12		12.709,43		40.928,55

PLANILHA II – ANALÍTICA

Leis Sociais Desoneradas (referência SINAPI) [já estão incluídas no preço unitário]: LS = 93,53%
Benefícios e Despesas Indiretas: BDI 25,06%

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	REMOÇÃO DE CERCA ELÉTRICA, COM REAPROVEITAMENTO	SER.CG	M			
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1000	14,96	1,49
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1000	13,01	1,30
	PREÇO (mão-de-obra):				2,79	
	PREÇO (material):				0	
	PREÇO TOTAL (unit.):				2,79	
	LS (%):0,00				0	
	BDI(%):				0,69	
	ADM (%):0,00				0	
	TOTAL TAXA:				0,69	
	PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):				3,48	
	QUANTIDADE:				18	
	PREÇO TOTAL (c/ taxa):				62,64	
01.02	REMOÇÃO DE GRADIL, PORTÃO E MURETA DE ALVENARIA , SEM APROVEITAMENTO	SER.CG	M2			
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,2000	14,96	2,99
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,2000	12,23	2,44
	PREÇO (mão-de-obra):				5,43	
	PREÇO (material):				0	
	PREÇO TOTAL (unit.):				5,43	
	LS (%):0,00				0	
	BDI(%):				1,36	
	ADM (%):0,00				0	
	TOTAL TAXA:				1,36	
	PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):				6,79	
	QUANTIDADE:				54	
	PREÇO TOTAL (c/ taxa):				366,66	
01.03	REMOÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM RETIRADA DE LETRAS E BRASÃO, SEM APROVEITAMENTO	SER.CG	M2			
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,5000	14,96	7,48
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,5000	12,23	6,11
	PREÇO (mão-de-obra):				13,59	
	PREÇO (material):				0	
	PREÇO TOTAL (unit.):				13,59	
	LS (%):0,00				0	
	BDI(%):				3,4	
	ADM (%):0,00				0	
	TOTAL TAXA:				3,4	
	PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):				16,99	
	QUANTIDADE:				3,5	
	PREÇO TOTAL (c/ taxa):				59,46	
01.04	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS	SER.CG	M3			
02.03.001	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA CAP.=4M3	EQ.LOC	UN	0,2000	90,00	18,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,8000	12,23	9,78
	PREÇO (mão-de-obra):				9,78	
	PREÇO (material):				18	
	PREÇO TOTAL (unit.):				27,78	
	LS (%):0,00				0	
	BDI(%):				6,96	
	ADM (%):0,00				0	
	TOTAL TAXA:				6,96	
	PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):				34,74	
	QUANTIDADE:				15	
	PREÇO TOTAL (c/ taxa):				521,10	
01.05	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	SER.CG	M2			
337	ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMAÇAO DE FERRAGEM, N. 18, D = 1,25 MM (0,01 KGM)	MAT.	KG	0,0200	9,49	0,18
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,3000	14,96	4,48
4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	MAT.	M	0,3600	3,53	1,27
5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	MAT.	KG	0,0100	8,00	0,08
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,3000	12,23	3,66
10567	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	MAT.	M	0,3200	5,91	1,89
	PREÇO (mão-de-obra):				8,14	
	PREÇO (material):				3,42	
	PREÇO TOTAL (unit.):				11,56	
	LS (%):0,00				0	
	BDI(%):				2,89	
	ADM (%):0,00				0	
	TOTAL TAXA:				2,89	
	PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):				14,45	
	QUANTIDADE:				18,00	
	PREÇO TOTAL (c/ taxa):				260,10	
2	EQUIPAMENTOS					
02.01	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	SER.CG	M2			
88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0800	19,22	1,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1600	12,23	1,95
20193	ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO LARG=1,20M ALTURA = 2,0M	EQ.LOC	M2/MES	1,0300	3,74	3,85
	PREÇO (mão-de-obra):				3,48	
	PREÇO (material):				3,85	
	PREÇO TOTAL (unit.):				7,33	
	LS (%):0,00				0	
	BDI(%):				1,83	

						ADM (%):0,00	0
						TOTAL TAXA:	1,83
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	9,16
						QUANTIDADE:	54
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	494,64
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						
03.01	FUNDAÇÃO E PILARES						
03.01.01	ESTACA ESCAVADA (BROCA) Ø 200 MM - PERFURAÇÃO						
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	M			
			M.O.	H	0,2500	14,96	3,74
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0500	12,23	12,84
						PREÇO (mão-de-obra):	16,58
						PREÇO (material):	0
						PREÇO TOTAL (unit.):	16,58
						LS (%):0,00	0
						BDI(%):	4,15
						ADM (%):0,00	0
						TOTAL TAXA:	4,15
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	20,73
						QUANTIDADE:	7
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	145,11
03.01.02	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO EM CHAPA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, E=12 MM, 03 UTILIZACOES (FABRICACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM ESCORAMENTO)						
	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	M2			
			M.O.	H	0,9100	14,96	13,61
	1357	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M (12MM) P/ FORMA CONCRETO	MAT.	UN	0,1742	38,21	6,49
	2692	DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA	MAT.	L	0,0060	5,02	0,05
	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	MAT.	M	1,0400	3,53	3,67
	4506	PEÇA DE MADEIRANATIVA/REGIONAL 2,5 X 10CM (1X4") NAO APARELHADA (SARRAFO P/FORMA)	MAT.	M	0,5500	2,19	1,2
	5068	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 21	MAT.	KG	0,2700	7,86	2,12
	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,2300	12,4	2,85
	6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	MAT.	M	0,3100	8,71	2,7
						PREÇO (mão-de-obra):	16,46
						PREÇO (material):	16,23
						PREÇO TOTAL (unit.):	32,69
						LS (%):0,00	0
						BDI(%):	8,19
						ADM (%):0,00	0
						TOTAL TAXA:	8,19
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	40,88
						QUANTIDADE:	24
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	981,12
03.01.03	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 A 16,0MM -FORNECIMENTO/ CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO.						
	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	SER.CG	KG			
			MAT.	KG	1,0000	4,34	4,34
	337	ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMACAO DE FERRAGEM, N. 18, D = 1,25 MM (0,01 KGM)	MAT.	KG	0,0300	9,49	0,28
	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1000	14,96	1,49
	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1000	12,4	1,24
						PREÇO (mão-de-obra):	2,73
						PREÇO (material):	4,62
						PREÇO TOTAL (unit.):	7,35
						LS (%):0,00	0
						BDI(%):	1,84
						ADM (%):0,00	0
						TOTAL TAXA:	1,84
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	9,19
						QUANTIDADE:	86,00
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	790,34
03.01.04	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO.						
	39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	SER.CG	KG			
			MAT.	KG	1,0000	4,30	4,3
	337	ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMACAO DE FERRAGEM, N. 18, D = 1,25 MM (0,01 KGM)	MAT.	KG	0,0200	9,49	0,18
	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1000	14,96	1,49
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1000	12,23	1,22
						PREÇO (mão-de-obra):	2,71
						PREÇO (material):	4,48
						PREÇO TOTAL (unit.):	7,19
						LS (%):0,00	0
						BDI(%):	1,8
						ADM (%):0,00	0
						TOTAL TAXA:	1,8
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	8,99
						QUANTIDADE:	23,00
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	206,77
03.01.05	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO						
	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	M3			
			M.O.	H	0,6000	14,96	8,97
	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,6000	14,96	8,97
	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 MM +/- 20 MM, FCK = 25 MPA (INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO)	MAT.	M3	1,0500	333,92	350,61
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,6000	14,96	8,97
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,6000	12,23	19,56
	10485	VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP MONOFASICO QUALQUER DIAM C/ MANGOTE	EQ.LOC	H	0,3000	1,27	0,38
						PREÇO (mão-de-obra):	46,47
						PREÇO (material):	350,99
						PREÇO TOTAL (unit.):	397,46
						LS (%):0,00	0
						BDI(%):	99,6
						ADM (%):0,00	0
						TOTAL TAXA:	99,6
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	497,06
						QUANTIDADE:	1,5
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	745,59
03.02	VIGAS (BALDRAME E CINTAMENTO)						
03.02.01	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO						
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	M3			
			M.O.	H	2,0000	14,96	29,92
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	12,0000	12,23	146,76
	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,4900	46,00	22,54
	643	BETONEIRA 320L DIESEL 5,5HP S/ CARREGADOR MECANICO	EQ.LOC	H	0,6500	1,64	1,06
	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	MAT.	KG	150,0000	0,53	79,5

4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,9800	54,25	53,16
					PREÇO (mão-de-obra):	176,68
					PREÇO (material):	156,26
					PREÇO TOTAL (unit.):	332,94
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	83,43
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	83,43
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	416,37
					QUANTIDADE:	0,7
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	291,45
03.02.02	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO EM CHAPA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, E=12 MM, 03 UTILIZACOES (FABRICACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM ESCORAMENTO METALICO)	SER.CG	M2			
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,9100	14,96	13,61
1357	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M (12MM) P/ FORMA CONCRETO	MAT.	UN	0,1742	38,21	6,49
2692	DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA	MAT.	L	0,0060	5,02	0,05
4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	MAT.	M	1,0400	3,53	3,67
4506	PEÇA DE MADEIRANATIVA/REGIONAL 2,5 X 10CM (1X4") NAO APARELHADA (SARRAFO P/FORMA)	MAT.	M	0,5500	2,19	1,2
5068	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 21	MAT.	KG	0,2700	7,86	2,12
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,2300	12,4	2,85
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	MAT.	M	0,3100	8,71	2,7
10749	ESCORIA METALICA C/ ALTURA REGULAVEL=1,80 A 2,80M CAP CARGA = 1300KGF INCL TRIPE E FORCADO	EQ.LOC	M/MES	5,5000	5,15	28,32
					PREÇO (mão-de-obra):	16,46
					PREÇO (material):	44,55
					PREÇO TOTAL (unit.):	61,01
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	15,28
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	15,28
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	76,29
					QUANTIDADE:	37
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	2.822,73
03.02.03	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 A 16,0MM -FORNECIMENTO/ CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO.	SER.CG	KG			
34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	1,0000	4,34	4,34
337	ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMACAO DE FERRAGEM, N. 18, D = 1,25 MM (0,01 KGM)	MAT.	KG	0,0300	9,49	0,28
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1000	14,96	1,49
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1000	12,4	1,24
					PREÇO (mão-de-obra):	2,73
					PREÇO (material):	4,62
					PREÇO TOTAL (unit.):	7,35
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	1,84
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	1,84
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	9,19
					QUANTIDADE:	127,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	1.167,13
03.02.04	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO.	SER.CG	KG			
39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	1,0000	4,30	4,3
337	ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMACAO DE FERRAGEM, N. 18, D = 1,25 MM (0,01 KGM)	MAT.	KG	0,0200	9,49	0,18
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1000	14,96	1,49
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1000	12,23	1,22
					PREÇO (mão-de-obra):	2,71
					PREÇO (material):	4,48
					PREÇO TOTAL (unit.):	7,19
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	1,8
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	1,8
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	8,99
					QUANTIDADE:	37
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	332,63
03.02.05	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	SER.CG	M3			
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,6000	14,96	8,97
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,6000	14,96	8,97
1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 MM +/- 20 MM, FCK = 25 MPA (INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO)	MAT.	M3	1,0500	333,92	350,61
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,6000	14,96	8,97
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,6000	12,23	19,56
10485	VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP MONOFASICO QUALQUER DIAM C/ MANGOTE	EQ.LOC	H	0,3000	1,27	0,38
					PREÇO (mão-de-obra):	46,47
					PREÇO (material):	350,99
					PREÇO TOTAL (unit.):	397,46
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	99,6
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	99,6
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	497,06
					QUANTIDADE:	3
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	1.491,18
03.02.06	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	SER.CG	M3			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,0000	12,23	24,46
					PREÇO (mão-de-obra):	24,46
					PREÇO (material):	0
					PREÇO TOTAL (unit.):	24,46
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	6,12
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	6,12
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	30,58
					QUANTIDADE:	3,6
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	110,08
03.02.07	REATERRO MANUAL COM APOLOAMENTO MECANICO	SER.CG	M3			
1443	COMPACTADOR SOLOS C/ PLACA VIBRATORIA 135 A 156KG C/ MOTOR DIESEL / GASOLINA 4 A 6HP NAO 1REVERSIVEL TIPO DYNAPAC CM-13 OU EQUIV	EQ.LOC	H	0,2000	2,93	0,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,4500	12,23	5,5

						PREÇO (mão-de-obra):	5,5
						PREÇO (material):	0,58
						PREÇO TOTAL (unit.):	6,08
						LS (%):	0,00
						BDI (%):	1,52
						ADM (%):	0,00
						TOTAL TAXA:	1,52
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	7,6
						QUANTIDADE:	1,7
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	12,92
4	ARQUITETURA						
04.01	PISOS						
04.01.01	SOLEIRA de granito levigado assentado com argamassa pré-fabricada (largura: 20 cm / cor: cinza andorinha)			SER.CG	M		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		M.O.	H	0,1500	14,96	2,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		M.O.	H	0,2000	12,23	2,44
20232	SOLEIRA GRANITO 20 X 3CM		MAT.	M	1,0000	121,59	121,59
1381	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS E PORCELANATO		MAT.	KG	0,1350	0,64	0,08
						PREÇO (mão-de-obra):	4,68
						PREÇO (material):	121,67
						PREÇO TOTAL (unit.):	126,35
						LS (%):	0
						BDI (%):	31,66
						ADM (%):	0
						TOTAL TAXA:	31,66
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	158,01
						QUANTIDADE:	1,2
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	189,61
04.02	VEDAÇÕES						
04.02.01	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM			SER.CG	M2		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		M.O.	H	1,5000	14,96	22,44
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		M.O.	H	1,6890	12,23	12,74
7271	BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO 8 FUROS - 9 X 19 X 19 CM		MAT.	UN	46,0000	0,56	25,76
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)		MAT.	M3	0,0383	46,00	1,84
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA		MAT.	KG	5,7330	0,60	3,43
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32		MAT.	KG	5,7330	0,53	3,03
10532	BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP S/ CARREGADOR MECANICO		EQ.LOC	H	0,0225	0,99	0,02
						PREÇO (mão-de-obra):	35,18
						PREÇO (material):	34,08
						PREÇO TOTAL (unit.):	69,26
						LS (%):	0
						BDI (%):	17,35
						ADM (%):	0
						TOTAL TAXA:	17,35
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	86,61
						QUANTIDADE:	52
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	4.503,72
04.03	REVESTIMENTOS						
04.03.01	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA), INCLUSIVE REQUADROS, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECANICO			SER.CG	M2		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		M.O.	H	0,6000	14,96	8,97
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		M.O.	H	0,6000	12,23	7,33
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		M.O.	H	0,1100	12,17	1,33
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32		MAT.	KG	9,1090	0,53	4,82
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)		MAT.	M3	0,0335	46,00	1,38
10532	BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP S/ CARREGADOR MECANICO		EQ.LOC	H	0,0485	0,99	0,04
88291	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		M.O.	H	0,0485	16,58	0,62
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA		MAT.	KW/H	0,0522	0,36	0,01
						PREÇO (mão-de-obra):	18,25
						PREÇO (material):	6,25
						PREÇO TOTAL (unit.):	24,5
						LS (%):	0
						BDI (%):	6,13
						ADM (%):	0
						TOTAL TAXA:	6,13
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	30,63
						QUANTIDADE:	116,00
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	3.553,08
04.03.02	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO			SER.CG	M2		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		M.O.	H	0,1000	14,96	1,49
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		M.O.	H	0,1300	12,23	1,58
367	AREIA GROSSA		MAT.	M3	0,0065	34,00	0,22
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32		MAT.	KG	2,3650	0,53	1,25
10532	BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP S/ CARREGADOR MECANICO		EQ.LOC	H	0,0036	0,99	0
						PREÇO (mão-de-obra):	3,07
						PREÇO (material):	1,47
						PREÇO TOTAL (unit.):	4,54
						LS (%):	0
						BDI (%):	1,13
						ADM (%):	0
						TOTAL TAXA:	1,13
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	5,67
						QUANTIDADE:	116,00
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	657,72
04.03.03	PINGADEIRA - CHAPIM de concreto pré-moldado			SER.CG	M		
ORÇ	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO		MAT.	M	1,0000	R\$ 25,48	25,48
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		M.O.	H	0,5000	14,96	7,48
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		M.O.	H	0,5000	12,23	6,11
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		M.O.	H	0,0440	12,17	0,53
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32		MAT.	KG	3,6436	0,53	1,93
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)		MAT.	M3	0,0134	46	0,61
10532	BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP S/ CARREGADOR MECANICO		EQ.LOC	H	0,0194	0,99	0,01
88291	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		M.O.	H	0,0194	16,58	0,32
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA		MAT.	KW/H	0,0209	0,36	0
						PREÇO (mão-de-obra):	13,59
						PREÇO (material):	28,88
						PREÇO TOTAL (unit.):	42,47

					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	10,64
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	10,64
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	53,11
					QUANTIDADE:	18
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	955,98
04.04	ESQUADRIAS					
04.04.01	PORTA DE ABRIR, 1 FOLHA, EM CHAPA METÁLICA LISA, COLOCAÇÃO, ACABAMENTO E FERRAGENS (DIMENSÕES: 120 x 320 cm)	SER.CG	UN			
08210.3.9.15.1	PORTA EM CHAPA METÁLICA LISA, COM BATENTES / MARCOS E DOBRADIÇAS (TIPO: ABRIR)	MAT.	UN	3.8400	R\$ 1.009,98	3878,33
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,7500	14,96	26,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,7500	12,23	21,4
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,3080	12,17	3,74
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	MAT.	KG	25,5052	0,53	13,51
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,0938	46	4,31
10532	BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP S/ CARREGADOR MECANICO	EQ.LOC	H	0,1358	0,99	0,13
4243	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHAO)	M.O.	H	0,1358	12,42	1,68
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	MAT.	KW/H	0,1462	0,36	0,05
					PREÇO (mão-de-obra):	53
					PREÇO (material):	3.896,33
					PREÇO TOTAL (unit.):	3949,33
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	989,7
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	989,7
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	4939,03
					QUANTIDADE:	1
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	4939,03
04.04.02	PUXADOR EM AÇO INOX QUADRADO 3X3CM, POR 80CM DE COMPRIMENTO - INTERNO E EXTERNO	SER.CG	UN			
08810.3.6.2.1	PUXADOR PARA PORTA DE VIDRO (QUANTIDADE: 2 UNIDADES / REF.: MODELO RETO-100-D-E, ALEZZIA OU EQUIVALENTE)	MAT.	CJ	1,0000	R\$ 278,15	278,14
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,4000	14,96	5,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,4000	12,23	4,89
					PREÇO (mão-de-obra):	5,98
					PREÇO (material):	283,03
					PREÇO TOTAL (unit.):	289,01
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	72,42
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	72,42
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	361,43
					QUANTIDADE:	1
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	361,43
04.04.03	FECHADURA ELÉTRICA DUPLA REFORÇADA - INOX	SER.CG	UN			
ORC.HDL.01	FECHADURA ELÉTRICA DUPLA REFORÇADA INOX - PROTECTION - HDL OU EQUIVALENTE	MAT.	UN	1,0000	R\$ 200,73	200,73
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	14,39	14,39
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	11,99	11,99
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,4000	14,96	5,98
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,4000	13,01	5,2
21149.1	DIVERSOS PARA SOLDA	MAT.	UN	2,0000	6,95	13,9
					PREÇO (mão-de-obra):	37,56
					PREÇO (material):	214,63
					PREÇO TOTAL (unit.):	252,19
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	63,19
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	63,19
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	315,38
					QUANTIDADE:	1
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	315,38
04.04.04	VIDEO PORTEIRO COLORIDO COM MONOFONE, BIVOLT AUTOMÁTICO 127V / 220V	SER.CG	UN			
ORC.HDL.02	VIDEO PORTEIRO COLORIDO C/ MONOFONE - HDL OU EQUIVALENTE	MAT.	UN	1,0000	R\$ 840,67	840,67
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	14,96	14,96
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	13,01	13,01
					PREÇO (mão-de-obra):	27,97
					PREÇO (material):	840,67
					PREÇO TOTAL (unit.):	868,64
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	217,68
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	217,68
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	1086,32
					QUANTIDADE:	1
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	1086,32
04.05	PINTURAS					
04.05.01	PINTURA ESMALTE ACETINADO, COR BRANCA, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	SER.CG	M2			
3768	LIXA P/ FERRO	MAT.	UN	0,6000	2,75	1,65
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,5000	14,96	7,48
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT.	L	0,0700	8,14	0,56
7307	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	MAT.	L	0,2400	19,6	4,7
7288	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	MAT.	L	0,2400	22,79	5,46
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,5000	12,9	6,45
					PREÇO (mão-de-obra):	13,93
					PREÇO (material):	12,37
					PREÇO TOTAL (unit.):	26,3
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	6,59
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	6,59
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	32,89
					QUANTIDADE:	9,5
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	312,45
04.05.02	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES EXTERNOS (acabamento: fosco / cor: branco neve / três demãos)	SER.CG	M2			
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,4500	12,9	5,8

88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0.5500	14,96	8,22
7356	TINTA LATEX ACRILICA	MAT.	L	0.3200	16,23	5,19
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	MAT.	UN	0.5000	0,65	0,32
					PREÇO (mão-de-obra):	14,02
					PREÇO (material):	5,19
					PREÇO TOTAL (unit.):	19,21
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	4,81
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	4,81
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	24,02
					QUANTIDADE:	3,5
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	84,07
04.05.03	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA PAREDE, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2			
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0.3200	12,9	4,12
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0.4400	14,96	6,58
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	MAT.	UN	0.5000	0,65	0,32
4056	MASSA ACRILICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	MAT.	GL	0.2000	30,05	6,01
					PREÇO (mão-de-obra):	10,7
					PREÇO (material):	6,33
					PREÇO TOTAL (unit.):	17,03
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	4,26
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	4,26
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	21,29
					QUANTIDADE:	3,5
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	74,51
04.05.04	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	SER.CG	M2			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0.0140	12,23	0,17
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0.0540	14,96	0,8
6085	SELADOR ACRILICO	MAT.	L	0.1600	7,75	1,24
					PREÇO (mão-de-obra):	0,97
					PREÇO (material):	1,24
					PREÇO TOTAL (unit.):	2,21
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	0,55
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	0,55
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	2,76
					QUANTIDADE:	116
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	320,16
04.05.05	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, COR BRANCA	SER.CG	M2			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0.0440	12,23	0,53
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0.1760	14,96	2,63
38877	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	MAT.	KG	1.9380	5,44	10,54
					PREÇO (mão-de-obra):	3,16
					PREÇO (material):	10,54
					PREÇO TOTAL (unit.):	13,7
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	3,43
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	3,43
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	17,13
					QUANTIDADE:	116
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	1.987,08
04.06	IDENTIFICAÇÃO					
04.06.01	INSTALAÇÃO DE PLACA COM LOGOMARCA DO MPF	SER.CG	UN			
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	4.0000	12,9	51,6
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	4.0000	14,96	59,84
ORÇAMENTO	PLACA METÁLICA EM ACM COM LOGOMARCA DO MPF	MAT.	UN	1.0000	3.482,40	3482,40
					PREÇO (mão-de-obra):	111,44
					PREÇO (material):	3482,4
					PREÇO TOTAL (unit.):	3593,84
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	900,61
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	900,61
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	4494,45
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	4.494,45
04.07	PAISAGISMO					
04.07.01	PLANTIO DE GRAMA São Carlos em placas de 40 x 40 cm	SER.CG	M2			
24.001.000006.MAT	ADUBO MINERAL NPK COM FORMULAÇÃO 10 - 10 - 10	MAT.	KG	0.1000	R\$ 1,38	0,13
24.001.000075.MAT	FOSFATO DE ROCHAS	MAT.	KG	0.1000	R\$ 1,31	0,13
3323	GRAMA SAO CARLOS OU CURITIBANA	MAT.	M2	1.0000	5,56	5,56
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0.0800	12,47	0,99
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0.0800	12,23	0,97
25963	CALCARIO DOLOMITICO A - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	KG	0.1500	0,07	0,01
159	ADUBO ORGANICO BOVINO	MAT.	M3	0.0050	212,8	1,06
					PREÇO (mão-de-obra):	1,96
					PREÇO (material):	6,89
					PREÇO TOTAL (unit.):	8,85
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	2,21
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	2,21
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	11,06
					QUANTIDADE:	18
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	199,08
5	INSTALAÇÕES					
05.01	DRENAGEM					
05.01.01	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M			
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1.0500	14,96	15,7
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1.0500	12,9	13,54

122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	MAT.	UN	0,0057	36,49	0,2
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	MAT.	UN	0,0087	31,69	0,27
9837	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	MAT.	M	1,4000	7,26	10,16
					PREÇO (mão-de-obra):	29,24
					PREÇO (material):	10,63
					PREÇO TOTAL (unit.):	39,87
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	9,99
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	9,99
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	49,86
					QUANTIDADE:	3
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	149,58
05.02	INFRAESTRUTURA PARA CONTROLE DE ACESSO					
05.02.01	CAIXA DE PASSAGEM de alumínio 15 x 15 CM, com tampa	SER.CG	UN			
ORC.LE.01	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO 15 X 15CM, COM TAMPA, TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	MAT.	UN	1,0000	R\$ 31,35	31,34
851	BUCHA E ARRUOLA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 20MM (3/4")	MAT.	CJ	4,0000	0,99	3,96
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,5000	14,96	7,48
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,5000	13,01	6,5
					PREÇO (mão-de-obra):	13,98
					PREÇO (material):	35,3
					PREÇO TOTAL (unit.):	49,28
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	12,34
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	12,34
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	61,62
					QUANTIDADE:	3
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	184,86
05.02.02	CAIXA DE PASSAGEM 4X4" EM FERRO GALVANIZADO	SER.CG	UN			
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1500	14,96	2,24
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1500	13,01	1,95
851	BUCHA E ARRUOLA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 20MM (3/4")	MAT.	CJ	4,0000	0,99	3,96
2557	CAIXA DE PASSAGEM 4" X 4" EM FERRO GALV	MAT.	UN	1,0000	1,59	1,59
					PREÇO (mão-de-obra):	4,19
					PREÇO (material):	5,55
					PREÇO TOTAL (unit.):	9,74
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	2,44
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	2,44
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	12,18
					QUANTIDADE:	3
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	36,54
05.02.03	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL 3/4" (19MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M			
2674	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4" (19 MM), COM LUV E CONEXÕES	MAT.	M	1,1000	2,19	2,4
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,5000	14,96	7,48
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,5000	13,01	6,5
					PREÇO (mão-de-obra):	13,98
					PREÇO (material):	2,4
					PREÇO TOTAL (unit.):	16,38
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	4,1
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	4,1
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	20,48
					QUANTIDADE:	50
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	1024
05.02.04	SUPORTE para eletrodutos (tipo "D") - Ø 3/4 " a 1 1/2 "	SER.CG	UN			
13105.3.3.96	CHUMBADOR COM ROSCA INTERNA COMPLETO Ø 1/4 " X 50 MM	MAT.	CJ	1,0000	R\$ 1,64	1,64
16115.3.2.74	ARRUELA LISA DE Ø 1/4 " - GALVANIZADA	MAT.	UN	3,0000	R\$ 0,32	0,96
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,3500	14,96	5,23
88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,3500	12,23	4,28
14148	PORCA ZINCADA SEXTAVADA ALTA 1/4"	MAT.	UN	3,0000	1,14	3,42
394	ABRACADEIRA TIPO D 1 1/2" C/ PARAFUSO"	MAT.	UN	1,0000	1,29	1,29
					PREÇO (mão-de-obra):	9,51
					PREÇO (material):	7,31
					PREÇO TOTAL (unit.):	16,82
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	4,21
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	4,21
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	21,03
					QUANTIDADE:	20
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	420,60
05.02.05	CABO tipo RG-6 PARA SINAL DO VÍDEO PORTEIRO	SER.CG	M			
16120.3.67.2.1	CABO RG-6	MAT.	M	1,1000	R\$ 1,98	2,17
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1500	14,96	2,24
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1500	13,01	1,95
					PREÇO (mão-de-obra):	4,19
					PREÇO (material):	2,17
					PREÇO TOTAL (unit.):	6,36
					LS (%):0,00	0
					BDI(%):	1,59
					ADM (%):0,00	0
					TOTAL TAXA:	1,59
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	7,95
					QUANTIDADE:	25
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	198,75
05.02.06	CABO PP trançado flexível (seção: 1,00 mm² / cores: preto/branco)	SER.CG	M			
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1800	14,96	2,69
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1800	13,01	2,34
6.6.14	CABO PP FLEXIVEL 2 X 1,0 MM² (PRETO/BRANCO)	MAT.	M	1,1000	2,36	2,59
					PREÇO (mão-de-obra):	5,03
					PREÇO (material):	2,59
					PREÇO TOTAL (unit.):	7,62
					LS (%):0,00	0

						BDI(%):	1,9
						ADM (%):0,00	0
						TOTAL TAXA:	1,9
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	9,52
						QUANTIDADE:	50,00
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	476,00
05.02.07	REINSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA COM APROVEITAMENTO					SER.CG	M
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					M.O.	H
				0,1800	14,96	2,69	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					M.O.	H
				0,1800	13,01	2,34	
4381	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 8 X 100MM					MAT.	UN
				1,1000	0,47	0,51	
						PREÇO (mão-de-obra):	5,03
						PREÇO (material):	0,51
						PREÇO TOTAL (unit.):	5,54
						LS (%):0,00	0
						BDI(%):	1,38
						ADM (%):0,00	0
						TOTAL TAXA:	1,38
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	6,92
						QUANTIDADE:	18,00
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	124,56
6	LIMPEZA						
06.01	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA					SER.CG	MES
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					M.O.	H
				95,0000	12,23	1161,85	
						PREÇO (mão-de-obra):	0
						PREÇO (material):	1161,85
						PREÇO TOTAL (unit.):	1161,85
						LS (%):0,00	0
						BDI(%):	291,16
						ADM (%):0,00	0
						TOTAL TAXA:	291,16
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	1453,01
						QUANTIDADE:	2
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	2.906,02
7	ADMINISTRAÇÃO						
07.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					SER.CG	%
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					M.O.	H
				0,0700	59,09	4,13	
						PREÇO (mão-de-obra):	0,00
						PREÇO (material):	4,13
						PREÇO TOTAL (unit.):	4,13
						LS (%):0,00	0
						BDI(%):	1,03
						ADM (%):0,00	0
						TOTAL TAXA:	1,03
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	5,16
						QUANTIDADE:	100
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	516,00

PLANILHA III – TAXAS: LEIS SOCIAIS E BDI

Item	LEIS SOCIAIS (LS) - SINAPI/CEF		
1	HORISTA (taxa já inclusa nos valores unitários de mão-de-obra)	LS =	93,53%
2	MENSALISTA (taxa já inclusa nos valores unitários de mão-de-obra)		53,41%
Item	BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI		
1	RISCO	R	0,95%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%
3	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
4	LUCRO	L	7,00%
5	COFINS	I	3,00%
6	PIS		0,65%
7	CPRB		4,50%
8	ISS		2,00%
Fórmula:	$BDI = \{ [(1+R).(1+DF).(1+AC).(1+L)] - 1 \} \times 100$	BDI =	25,06%

PLANILHA IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.270,07	1.270,07	-	1.270,07
			100,00%		100,00%
02.	EQUIPAMENTOS	R\$ 495,00	198,00	297,00	495,00
			40,00%	60,00%	100,00%
03.	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$ 9.093,99	7.275,19	1.818,80	9.093,99
			80,00%	20,00%	100,00%
04.	ARQUITETURA	R\$ 24.032,61	3.604,89	20.427,72	24.032,61
			15,00%	85,00%	100,00%
05.	INSTALAÇÕES	R\$ 2.614,86	130,74	2.484,12	2.614,86
			5,00%	95,00%	100,00%
06.	LIMPEZA	R\$ 2.906,02	1.743,61	1.162,41	2.906,02
			60,00%	40,00%	100,00%
07.	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 516,00	172,29	343,71	516,00
			33,39%	66,61%	100,00%
	PARCIAL		14.394,80	26.533,75	40.928,55
			35,17%	64,83%	100,00%
	ACUMULADO	R\$ 40.928,55	14.394,80	40.928,55	40.928,55
			35,17%	100,00%	100,00%

A N E X O IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 01/2005 DO CNMP, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 37/2009

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa),
CNPJ Nº, sediada (endereço completo)
declara, para fins do disposto na Resolução CNMP nº 01/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 37/2009, que não tem sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos Membros do Ministério Público da União ou servidores ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento, no âmbito do Ministério Público da União.

..... de de 2015.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de muro na sede da Procuradoria da República no Município de Ponta Porã, que o(a) Sr(a), identidade nº, Representante da Empresa (razão social da Empresa), CNPJ nº....., efetuou vistoria nas áreas internas e externas desta Instituição, na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas do local.

Declaramos ainda que concordamos expressamente com a adequação do projeto integrante do Edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2015 e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

..... de de 2015.

.....
(Assinatura do Responsável da PR/MS)
Coordenador de Administração ou Coordenador de PRM

.....
(Assinatura do Representante da Empresa)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO

A Empresa (razão social da Empresa), CNPJ nº por meio de seu representante o(a) Sr(a), identidade nº, declara, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais inerentes ao cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico Nº 09/2015 e que se responsabiliza pela falta de informação que prejudique a sua proposta.

Declara ainda que concorda expressamente com a adequação do projeto integrante do Edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2015 e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei no 8.666/93.

..... de de 2015.

.....
(Assinatura do Representante da Empresa)

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO NA PRM PONTA PORÃ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 26.989.715/0017-70, situada à Avenida Afonso Pena, 4.444, Campo Grande/MS, neste ato representada pela sua Secretária Estadual (nome), (nacionalidade), (estado civil), portadora da Carteira de Identidade RG nº , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº , no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, e, de outro lado, a empresa , com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo(a) seu/sua..... (Cargo) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº , residente e domiciliado em/UF, conforme (documento que dá poderes), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo MPF PR/MS nº 1.21.000.001953/2015-02, Pregão Eletrônico Nº 09/2015, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos nº 3.555/00, 5.450/05 e 7.983/13, e das demais normas aplicáveis, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, na forma de execução indireta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de gradil sem aproveitamento e elevação de muro frontal com instalação de portão de acesso e videoporteiro na sede da Procuradoria da República no Município de Ponta Porã, localizada na Rua Antônio João, 1.371, no Município de Ponta Porã – MS, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2015, da proposta da CONTRATADA e dos documentos constantes do processo nº 1.21.000.001953/2015-02.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA concorda expressamente com a adequação do projeto integrante do Edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2015 e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, em conformidade com as seguintes especificações abaixo enumeradas e definições constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2015:

1. O serviço de remoção de gradil sem aproveitamento e elevação de muro frontal com instalação de portão de acesso e videoporteiro na sede da Procuradoria da República no Município de Ponta Porã, localizada na Rua Antônio João, 1.371, Centro, deverá ser realizada em conformidade com o projeto, que prevê:

1.1 Remoção do gradil, sem aproveitamento, remoção e reinstalação de cerca elétrica e a construção de muro em estrutura de concreto armado e em alvenaria de tijolo cerâmico 1 vez, chapisco, reboco, impermeabilizante (vedapren), acabamento em grafiato branco.

1.2 Remoção do portão de correr e trilho, sem aproveitamento, instalação de portão para pedestre, em chapa de aço lisa, com tratamento antiferrugem e pintura esmalte, na cor branca, acabamento acetinado e previsão de infraestrutura para instalação de videoporteiro, tubulação seca (2 x 3/4).

1.3 Remoção de placa de identificação existente e instalação de uma nova placa metálica em ACM com logotipo do MPF no muro a ser elevado.

1.4 Instalação de videoporteiro colorido com monofone, bivolt automático 127V/220V, para controle de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Início de Execução dos Serviços, devendo ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Execução dos Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As prorrogações dos prazos, de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços, poderão ser deferidas pela autoridade competente do CONTRATANTE, mantidas as demais condições da contratação, desde que ocorra algum dos motivos abaixo elencados, devidamente justificadas pela CONTRATADA em requerimento escrito contemporâneo às ocorrências:

- a) alteração do projeto;
- b) ocorrências supervenientes de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranhos à vontade das partes e que alterem fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) ordem escrita do gestor do contrato para paralisação ou para restrição à execução ou ao ritmo dos trabalhos, no interesse da CONTRATANTE;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução dos percentuais do cronograma físico-financeiro previstos no Edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2015, devidamente verificados pelo gestor do contrato, sujeita a CONTRATADA às penalidades contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 2) prestar os esclarecimentos para a execução dos serviços, os quais devem ser feitos com antecedência necessária;

- 3) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 4) efetuar com pontualidade, após o cumprimento das formalidades legais e do ateste das respectivas notas fiscais, os pagamentos à CONTRATADA;
- 5) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 6) instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança, bem assim de prevenção de incêndio implantadas pela CONTRATANTE;
- 7) proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar os trabalhos dentro das normas legais e contratuais;
- 8) orientar a empresa para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de serem evitados interrupções/atrasos nos procedimentos dos mesmos;
- 9) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;
- 10) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A contratante designará, através de portaria do Senhor Procurador-Chefe desta Procuradoria da República, gestor para fazer a fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Contrato, respondendo integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e, em especial, às disposições seguintes:

- 1) executar todos os serviços solicitados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2015, e de acordo com os projetos e plantas;
- 2) fornecer todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos receberem prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidades especificados;
- 3) executar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e a manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- 4) encaminhar à CONTRATANTE lista, acompanhada dos documentos comprobatórios das contratações, com os nomes de todos os empregados que participarão da execução dos serviços, indicando suas funções, local onde prestarão os serviços e a forma de contratação de cada um deles, se por tempo determinado ou indeterminado, bem como a ocorrência de mudança de empregado indicado na lista ou a inclusão de outro(s), devendo apresentar ainda, nesse caso, os documentos referentes às respectivas rescisões;
- 5) acompanhar os serviços por meio do seu responsável técnico devidamente credenciado, devendo este visitar as instalações no mínimo 03 (três) vezes por semana;
- 6) credenciar junto à PRMS, um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato;
- 7) manter, em tempo integral, mestre de obras habilitado a prestar quaisquer esclarecimentos, devendo ser pessoa idônea e de experiência técnica comprovada;

8) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Ministério Público Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9) realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando andaimes, proteção de tela e demais meios e/ou equipamentos necessários, ficando sob sua total responsabilidade a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto deste Contrato, não sendo permitida a presença de operários com bermudas, com chinelos e sem camisa;

10) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou inconvenientes à disciplina da repartição ou ao interesse da PRMS;

11) responsabilizar-se por todas as despesas referentes à proteção, sinalização, fechamento com tapumes, transporte, bem como retirada de entulho proveniente da execução dos serviços, devendo arcar com os custos de transporte, locação, frete ou qualquer outro gasto necessário a remoção;

12) providenciar junto ao CREA/MS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), ou ao CAU/MS os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes e aos projetos complementares, nos termos da Lei nº 6.496/77, bem como efetuar o pagamento de todos os impostos, das taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato. No valor constante da contratação estão inclusos todos os custos para o pagamento de impostos e taxas devidas pelos serviços, tais como ISS, INSS, registros de taxas junto ao Município licenças/alvará, entre outros custos inerentes. Caberá à CONTRATADA providenciar todos os serviços burocráticos para consecução dos serviços, início e fim do mesmo, não podendo efetuar qualquer tipo de cobrança para tanto. Havendo algum tipo de multa por irregularidade do serviço em quaisquer dos órgãos fiscalizadores, esta responsabilidade é direta da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas efetuar a assinatura e apresentar a documentação necessária para os registros nos órgãos pertinentes.

13) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

14) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados as suas instalações ou a quaisquer de seus bens;

15) responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

16) Manter-se, durante a vigência do Contrato, compatível com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, na forma do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

17) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com a legislação aplicável;

17.1) incluem-se no percentual de 25% (vinte e cinco por centos) as alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, conforme previsto no inciso II do Art. 13 do Decreto nº 7.983/13.

18) São expressamente vedados à CONTRATADA:

18.1) transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

18.2) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

18.3) utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do Contrato;

18.4) oferecer o Contrato em garantia de operações de crédito bancário;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data de comunicação escrita da CONTRATADA do encerramento dos serviços, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação deste Contrato;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação;

c) o recebimento será efetuado por comissão designada através de portaria do Senhor Procurador-Chefe desta Procuradoria da República;

d) o prazo para recebimento definitivo dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório;

e) finda a etapa de recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, será emitido o termo de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante o período de recebimento provisório a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

O prazo de garantia pelos serviços executados será de 05 (cinco) anos contra vícios de qualquer natureza, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará serviços efetuando reparação, manutenção e troca de qualquer material, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O disposto no subitem anterior deverá ser atendido em até 10 (dez) dias corridos após o chamado e deverá estar concluído em, no máximo 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de 01/12/2015 até 30/11/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A vigência do contrato não se confunde com o prazo de execução dos serviços que é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Início de Execução dos Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do contrato não se confunde com o prazo de garantia pelos serviços executados que é de 05 (cinco) anos contra vícios de qualquer natureza, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, prazo pelo qual a CONTRATADA se obriga a cumpri-la de acordo com a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da União, aprovado pela Lei do Orçamento Geral, à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 – Despesas Correntes; 3.3.00.00 – Outras Despesas; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a favor da CONTRATADA, por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, após cada medição referente ao objeto licitado, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do ateste pelo setor competente e pelo profissional de Engenharia ou Arquitetura contratado pela PR/MS na Nota Fiscal apresentada, com a discriminação dos serviços executados, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ 26.989.715/0017-70.

Condiciona-se o pagamento à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços, dos recibos de recolhimento do INSS, do FGTS e do pagamento das remunerações dos trabalhadores vinculados ao contrato, para a localidade onde estiverem sendo executadas os serviços.

O pagamento da última medição somente será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da quitação dos créditos trabalhistas dos empregados contratados por prazo determinado para a execução dos serviços objeto da presente contratação e respectivos comprovantes Fiscal e previdenciário, bem como a apresentação do pagamento da remuneração e do recolhimento previdenciário e Fiscal em relação ao trabalhador vinculado ao futuro contrato cuja contratação vigore por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Antes de ser efetuado o pagamento, será verificada a regularidade fiscal exigida no subitem 8.3.2., e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT exigida no subitem 8.3.5. do Edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2015, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

De acordo com a Lei Federal nº 9.430/96 e nº 10.833/03, e Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a licitante vencedora apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

Serão retidos ainda:

- a) os valores relativos ao ISS previstos na legislação municipal onde os serviços estão sendo prestados (Ponta Porã/MS).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO QUARTO

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO

O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

PARÁGRAFO SEXTO

Dos pagamentos a serem efetuados à licitante vencedora, serão descontados os valores referentes, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SÉTIMO

À Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2015 e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento injustificado da execução do objeto;

- c) falhar na execução do Contrato;
- d) fraudar na execução do Contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além das penalidades previstas no caput desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita a multa, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado nos prazos para início de execução e entrega do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato. Após 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do objeto;
- b) até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, em caso de inexecução total do contrato;
- d) A inexecução total do contrato é constituída pelos motivos abaixo, sempre que a Administração comprovar a impossibilidade de manter os serviços:
 - d.1) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d.2) desatendimento das determinações regulares do gestor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - d.3) falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida, inclusive em relação à entrega de documentação.

As penalidades listadas neste Parágrafo também serão aplicadas no caso de descumprimento das obrigações referentes aos serviços de assistência-técnica decorrentes da garantia dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, que não tenha sido recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções previstas no caput desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa prevista no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO

As penalidades previstas nesta Cláusula obedecerão ao regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto do Art. 77 da 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

Será o presente Contrato rescindido, ainda, verificadas quaisquer das hipóteses descritas no Art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- g) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO BILATERAL

Poderá o presente Contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

De conformidade com o parágrafo 2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Exmº Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Contrato o Edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2015 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela licitante vencedora no certame, constantes do Processo MPF PR/MS nº 1.21.000.001953/2015-02.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos nº 3.555/00, 5.450/05 e 7.983/13, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, de de 2015.

Secretária Estadual
Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul

Nome/Cargo do Representante Legal da Empresa
Nome da Empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: